

**Lei nº 3.321, de 01 de novembro de 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder o incentivo financeiro à Empresa Tailor Wilian da Rosa- ME, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro à Empresa Tailor Wilian da Rosa-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.521.435/0001-13, localizada na Rua Campo Romero, nº 211, Bairro União, nesta cidade.

**§1º** O referido incentivo será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), repassado em duas parcelas iguais de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), sendo pagas no mês de novembro e dezembro de 2011.

**§2º** O incentivo será para o custeio de aluguel, energia elétrica e para despesas de manutenção da Empresa.

**§3º** O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º.

**Art. 2º** Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Empresa beneficiada obrigada a:

**I** – Manter no seu quadro funcional os 35 (trinta e cinco) empregados atuais, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

**II** – Gerar até o final do ano mais 15(quinze) novos empregos que serão alocados de acordo com a necessidade da Empresa, permanecendo os mesmos por tempo indeterminado;

**III** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

**IV** – Enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

**Art. 3º** O Poder Executivo fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação.

**Parágrafo Único** - Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização do incentivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Sec.de Desenv. Econom. Soc. E Turis  
Unidade: 01 – Sec.de Desenv. Econom. Soc. E Turis  
04.695.0094.2043 – Incentivo a Micro e Pequenas Empresas  
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de novembro de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.321, de 01 de novembro de 2011, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa Tailor Wilian da Rosa-ME., estabelecida na Rua Campo Romero, nº 211, Bairro União, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 97.521.435/0001-13, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. Tailor Wilian da Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF nº 906.723.720-53, residente e domiciliado a Rua Pedro Paulino da Rosa nº 95, Bairro Centro, na cidade de Bom Retiro do Sul - RS, têm, entre si, justo e acordado celebrarem, pelo presente instrumento, Contrato de Comodato, que doravante denominado simplesmente **EMPRESA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro à Tailor Wilian da Rosa-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 97.521.435/0001-13, localizada na Rua Campo Romero, nº 211, Bairro União, nesta cidade.

§1º O referido incentivo será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), repassado em duas parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo pagas no mês de novembro e dezembro de 2011.

§2º O incentivo será para o custeio de aluguel, energia elétrica e para despesas de manutenção da Empresa.

§3º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º.

### Cláusula Segunda

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Empresa beneficiada obrigada a:

**I** – Manter no seu quadro funcional os 35 (trinta e cinco) empregados atuais, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

**II** – Gerar até o final do ano mais 15(quinze) novos empregos que serão alocados de acordo com a necessidade da Empresa, permanecendo os mesmos por tempo indeterminado;

**III** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

**IV** – Enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

### **Cláusula Terceira**

**O MUNICÍPIO**, por seus prepostos fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação pela **EMPRESA**.

§1º Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização do incentivo.

### **Cláusula Quinta**

As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Sec.de Desenv. Econom. Soc. E Turis  
Unidade: 01 – Sec.de Desenv. Econom. Soc. E Turis  
04.695.0094.2043 – Incentivo a Micro e Pequenas Empresas  
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

### **Cláusula Sexta**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari/RS, 01 de novembro de 2011.

**Tailor Wilian da Rosa**  
Sócio Administrador  
Tailor Wilian da Rosa-ME

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Exposição de Motivos nº 113/2011

Taquari, 17 de outubro de 2011.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que autoriza a conceder incentivo financeiro à Empresa Tailor Wilian da Rosa-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.521.435/0001-13, localizada na Rua Campo Romero, nº 211, Bairro União, nesta cidade., no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), repassado em duas parcelas iguais de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), sendo pagas no mês de novembro e dezembro de 2011.

O incentivo será para o custeio da energia elétrica em atraso e para despesas de manutenção da Empresa, de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º e Ata nº 01/2011 do PROTAQ, de 08 de abril de 2011.

Como contrapartida a Empresa compromete-se em manter no seu quadro funcional os 35 (trinta e cinco) empregados atuais, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei; gerar até o final do ano mais 15(quinze) novos empregos que serão alocados de acordo com a necessidade da Empresa, permanecendo os mesmos por tempo indeterminado, manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União e enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

O Poder Executivo fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação, e em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização do incentivo.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Carlos Martins**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.